



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

«CAPITAL DA HOSPITALIDADE»

ADMINISTRAÇÃO: JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO - 1983/1988

LEI Nº. 153, de 15 de abril de 1988.

(Dispõe sobre Suplementação de Subvenção Social à Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus).

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar Subvenção Social à "ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS", deste Município, no valor de Cz\$.100.000,00= (Cem mil cruzados), no presente exercício de 1988, à seguinte dotação:

8.1.- 3.2.3.1.- SAÚDE E SANEAMENTO

ASSIST. MÉDICA E HOSPITALAR

ASSOC. HOSP.BENEF. S.C. JESUS.....Cz\$ 100.000,=

ARTIGO 2º:- Para a cobertura da Suplementação de que trata o Artigo anterior, será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

5.1.- 4.1.2.0.- ABASTECIMENTO INSP. PADR.CLAS.PROD.

EQUIP. E MAT. PERMANENTES.....Cz\$.100.000,=

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Monte Mor em 15 de abril de 1988.

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO

PREFEITO.

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada no local de costume do Paço Municipal na data supra.

José Irênio Barreto de Almeida
secretário.